

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DO**  
**PATRIMÔNIO CULTURAL DE PIRAQUARA.**

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli, gestora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1889/2018, que institui o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, torna público o presente Edital de convocação da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em ato a ser realizado durante o I Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara.

**1. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

1.1 O Conselho Municipal é formado por 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, eleitos na forma deste Edital, e 6 (seis) do Poder Público Municipal, que serão indicados pelo Gestor Municipal;

1.2 Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo;

1.3 O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com direito a uma única recondução;

1.4 Os representantes da Sociedade Civil não poderão se inscrever para a vaga se ocuparem cargos em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal até o dia da eleição;

1.5 Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

**2. DO CANDIDATO A CONSELHEIRO**

2.1. Poderá se inscrever para participar do Processo Eleitoral na condição de candidato a Conselheiro, qualquer munícipe, vinculado a entidades, movimentos, grupos e espaços ligados ao segmento do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Piraquara;

2.2 O candidato deverá ter 18 anos ou mais para ter sua candidatura validada.

**3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. Ficam impedidos de participar do processo pessoas, movimentos ou entidades que não residam ou não tenham sede no município de Piraquara.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas de 11/07/2022 até às 17h00 do dia 04/08/2022 através do link: <https://forms.gle/HW5AnKec3JmrzAqo9> ou presencialmente, das 8h às 10h, do dia 05/08/2022 no local de realização do I Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara;

4.2 O I Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara será sediado no Teatro Municipal Heloína Ribeiro de Souza, situado na Rua Vitório Scarante, 461, Centro, Piraquara. com início de suas atividades previsto às 8h do dia 05 de agosto de 2022 e finalização às 12h do mesmo dia;

4.2 Para a inscrição será solicitado os dados pessoais e área de atuação relativa ao patrimônio cultural, histórico e natural;

4.3 Orientações para a realização da inscrição poderá ser solicitada através do telefone 3590-3605.

#### **5. DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1 A lista de candidatos será apresentada no dia 05 de agosto de 2022, às 11h00, durante a realização do I Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara;

5.2 A eleição ocorrerá no dia 05 de agosto, às 11h30 durante a realização do I Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara;

5.3 O eleitor realizará seu cadastro nesta condição no dia 05 de agosto de 2022 no início do I Encontro Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Piraquara;

5.4 O eleitor escolherá apenas um candidato;

5.5 Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração;

5.6 Serão considerados eleitos:

a) na condição de titulares, do primeiro ao sexto candidato mais votados;

b) na condição de suplentes, do sétimo ao décimo segundo candidato mais votado.

5.7 Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação no respectivo campo em que atua; persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior faixa etária;

5.8 Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação, por meio de publicação em Portaria do Prefeito, em conjunto com representantes indicados do Poder Público Municipal.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral, nomeada através de decreto para esta finalidade;

6.2 Contato e informações poderão ser solicitados pelo telefone (41) 3590 3605 ou pelo e-mail: casa.memoria@piraquara.pr.gov.br.

***ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI***

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**934DBD8C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2022. Edição 2551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>